

## 4 — Experiência de coordenação de serviços:

Desde Janeiro de 2004 — chefe da Divisão de Recursos Arquivísticos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia/MAET/MEI;

2001-2003 — coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento Técnico do IAN/TT;

1995-1999 — responsável pelo Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Setúbal;

## 5 — Outras actividades mais significativas:

Membro do Comité de Arquivos Correntes em Ambiente Electrónico, do Conselho Internacional de Arquivos (2001-2004); assessoria à reorganização do sistema de arquivos do Governo e Administração de Moçambique (2003); coordenação do grupo de trabalho que preparou a norma NP 4438 (2002-2003); representante do IAN/TT no Núcleo do Ministério da Cultura para a Sociedade da Informação (2000-2003); participação no Programa SIAD — Sistemas de Informação de Arquivo e Documentos Electrónicos (1998-2003); participação no projecto de Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação, do IAN/TT (1999-2000); participação nos grupos de trabalho para concepção do Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais (1998) e avaliação de candidaturas (1999-2003); elaboração de inventários de fundos de arquivo das câmaras municipais de Loures e de Setúbal; monitora em diversas acções de formação profissional na área da arquivística.

## 6 — Trabalhos publicados/comunicações públicas mais recentes:

Problemas de terminologia e conceitos na tradução da norma NP 4438 (2005); Governo electrónico: uma oportunidade de reposicionamento das instituições de arquivo (2003); Normalização na área da gestão de documentos: interesse e fragilidade da Norma ISO 15489 (2003); Recomendações para a gestão de documentos de arquivos electrónicos: Modelo de requisitos (2002); Preservação digital: uma perspectiva arquivística (2002); Gestão Arquivística de Documentos Electrónicos (2001); Recomendações para a gestão de documentos de arquivos electrónicos: contexto de suporte (2000); Gestão dos arquivos electrónicos na União Europeia (2000); Orientações técnicas para avaliação de documentação acumulada (1999); Portugal: sinais de mudança no papel social do arquivista (1998); Manual para a gestão de documentos (1998); Guia de fontes para a história das nações (1991-1998).

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 16 691/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Abril de 2005 da Ministra da Cultura, são designados representantes do Estado (Ministério da Cultura) — Associação Amigos do Coliseu do Porto:

Licenciado Gustavo Rodrigues Pimenta, presidente do conselho fiscal;

Licenciada Manuela Espírito Santo, membro da direcção.

17 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

## Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

**Louvor n.º 1283/2005.** — Ao deixar o cargo de director-geral do IAN/TT, cumpre-me exprimir público louvor à Dr.ª Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha, que desempenhou funções de subdirectora-geral do mesmo Instituto, pela qualidade do trabalho desenvolvido com dedicação, competência, responsabilidade, rigor e total disponibilidade no desempenho das suas funções. Saliento as suas qualidades humanas, a larga experiência profissional, os profundos conhecimentos em matéria de organização e gestão dos arquivos, bem como a vasta obra realizada na Torre do Tombo, que constituem um exemplo a seguir por quantos exercem funções em instituições similares.

8 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Dias*.

**Louvor n.º 1284/2005.** — Ao deixar o cargo de director-geral do IAN/TT, cumpre-me exprimir público louvor ao Dr. José Maria Sande e Castro Salgado, que desempenhou funções de subdirector-geral do mesmo Instituto, pela qualidade do trabalho desenvolvido com dedicação, competência, responsabilidade, rigor e total disponibilidade

no desempenho das suas funções. Saliento as suas qualidades humanas, a larga experiência profissional, os profundos conhecimentos em matéria de organização e gestão na área administrativa, bem como a vasta obra realizada na Torre do Tombo, que constituem um exemplo a seguir por quantos exercem funções em instituições similares.

8 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Dias*.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

## 2.º Juízo

**Anúncio n.º 125/2005 (2.ª série).** — Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, faz saber que corre termos neste Juízo a acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, interposta em 15 de Dezembro de 2004 e autuada sob o n.º 3052/04.0BELSB, em que é autor Emaús José Lourenço Silva e entidade demandada o director nacional da Polícia de Segurança Pública, na qual é formulado o seguinte pedido: que seja anulada a decisão de excluir o autor do concurso ao 5.º Curso de Formação de Subcomissários da Polícia de Segurança Pública e consequentemente seja a entidade demandada condenada à adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação que existiria caso o acto de exclusão não tivesse sido praticado.

Faz ainda saber aos interessados a quem possa directamente prejudicar ou que tenham interesse legítimo na manutenção do acto impugnado que dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo e que, uma vez expirado aquele prazo, os que como tal se tenham constituído, se consideram citados para contestar no prazo de 30 dias a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, o contra-interessado deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

14 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês*. — O Escrivão de Direito, *Luís Sampaio Monteiro da Silva*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 1377/2005.** — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 11 de Julho de 2005:

Maria Laura Fernandes Alves Antão — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica superior estagiária, área de relações públicas, na Universidade do Algarve, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data da publicação do respectivo contrato no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 321.

12 de Julho de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barros*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Reitoria

**Despacho n.º 16 692/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e e) do artigo 17.º e g) do n.º 2 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, conjugadas com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Fevereiro de 2005, que aprovou a criação do curso de mestrado em Saúde e Risco Ambiental, devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/197/2005, determino o seguinte:

### Mestrado em Saúde e Risco Ambiental

1.º

#### Criação

A Universidade de Aveiro confere o grau de mestre em Saúde e Risco Ambiental.

2.º

#### Objectivos

O curso de mestrado em Saúde e Risco Ambiental tem como finalidade promover o desenvolvimento de competências que permitam:

- i) Definir prioridades na área da saúde ambiental, baseadas nas inter-relações fundamentais entre o ambiente natural e humanizado e a saúde;
- ii) Discutir criticamente os princípios de análise inerentes à tomada de decisão e a sua aplicação à avaliação de risco ambiental;
- iii) Consubstanciar conhecimentos e experiência em gestão ambiental e prevenção em saúde ambiental; e
- iv) Mobilizar conhecimentos que possibilitem a integração em projectos de investigação e desenvolvimento nas áreas científicas afins.

3.º

#### Organização curricular

1 — O curso de mestrado em Saúde e Risco Ambiental, adiante simplesmente designado por curso, compõe-se de um curso de especialização e da elaboração e discussão de uma dissertação, organizando-se segundo o sistema de unidades de crédito (UC).

2 — O curso tem a duração de quatro semestres, dos quais os dois primeiros compreendem a frequência com aprovação no curso de especialização e os outros dois, a preparação da dissertação original.

3 — O curso de especialização será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que obtenham aprovação no mínimo de 16 UC, dando lugar à atribuição de um diploma, em conformidade com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4 — A dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Aveiro, podendo ainda ser orientada por um professor ou investigador de outra instituição desde que a comissão coordenadora do curso de mestrado reconheça o interesse da situação.

5 — O grau de mestre em Saúde e Risco Ambiental será conferido pela Universidade de Aveiro aos alunos que, tendo sido aprovados no curso de especialização, sejam aprovados também nas provas públicas da discussão da dissertação mencionada no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

4.º

#### Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a este despacho.

### ANEXO

#### Regulamento do curso de mestrado em Saúde e Risco Ambiental

1.º

#### Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e os restantes elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os que constam do anexo do presente regulamento.

2.º

#### Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso é o que consta do anexo do presente regulamento, por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico, a publicar no *Diário da República*, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — O grau de mestre será atribuído somente numa das áreas científicas (Ciências e Engenharia do Ambiente, Biologia ou Ciências e Tecnologias da Saúde), a qual deve corresponder à área científica da dissertação.

3.º

#### Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao mestrado os licenciados nas áreas científicas das Ciências e Engenharia do Ambiente, das Ciências e Tecnologias da Saúde, das Ciências Biológicas, ou em áreas afins, com a classificação de no mínimo 14 valores, *Bom*.

2 — O conselho científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado, candidaturas que não satisfaçam as condições referidas no número anterior mas cujos *curricula* demonstrem adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

4.º

#### Coordenação

1 — O mestrado será coordenado por uma comissão designada por comissão coordenadora, constituída por um coordenador e, no mínimo, dois vogais, proposta pelas comissões científicas do Departamento de Ambiente e Ordenamento, da Secção Autónoma de Ciências da Saúde e do Departamento de Biologia e aprovada pelo conselho científico da Universidade de Aveiro.

2 — As competências da comissão coordenadora do curso são as constantes do n.º 2 do despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho.

3 — A comissão coordenadora do curso é proposta para um mandato de dois anos, renovável por igual período, sob proposta das comissões científicas do Departamento de Ambiente e Ordenamento, do Departamento de Biologia e da Secção Autónoma de Ciências da Saúde e aprovação do conselho científico da Universidade de Aveiro.

5.º

#### Numerus clausus

1 — O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição do curso por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora do curso de mestrado.

2 — O *numerus clausus* contemplará o número mínimo de alunos estabelecidos pela lei.

6.º

#### Crítérios de selecção

1 — A comissão coordenadora do curso de mestrado seriará os candidatos com base nos seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Experiência docente e ou profissional nas áreas do ambiente, saúde ou afins.

2 — A comissão coordenadora do curso de mestrado poderá, em casos excepcionais, exigir que os candidatos se submetam a entrevista.

7.º

#### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados mediante despacho reitoral, de acordo com o regulamento do mestrado.

8.º

#### Regime geral

1 — As regras de inscrição e matrícula bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do curso.

2 — A tudo o não previsto no presente regulamento aplicam-se as regras estabelecidas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 16 de Outubro, no despacho n.º 39-R/93, de 5 de Julho, e nos regulamentos da Universidade de Aveiro.

9.º

#### Propinas

1 — De acordo com o regulamento de estudos de pós-graduação na Universidade de Aveiro, os alunos inscritos neste mestrado pagarão as propinas correspondentes estabelecidas por decisão prévia do senado da Universidade.

2 — De acordo com a legislação respectiva, poderão ser concedidas reduções ou isenções de propinas.

10.º

**Início e normas de funcionamento**

1 — O mestrado em Saúde e Risco Ambiental começará em data a determinar pelo reitor da Universidade de Aveiro.

2 — As normas de apresentação das candidaturas, orientação, registo de temas e planos de dissertação, apresentação e entrega das dissertações constam das normas aprovadas pelo conselho científico.

ANEXO

**Mestrado em Saúde e Risco Ambiental****Plano de estudos****Áreas científicas do curso****Obrigatórias**

Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA).

Ciências e Tecnologias da Saúde (CTS).

Biologia (B).  
Ciências Sociais (CS).

**Opcionais**

Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA).

Ciências e Tecnologias da Saúde (CTS).

Biologia (B).

Química (Q).

Duração do curso de especialização — dois semestres.

Número total mínimo de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso de especialização — 16:

Obrigatórias — 12 UC [Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) — 4 UC; Ciências e Tecnologia da Saúde (CTS) — 4 UC; Biologia (B) — 2 UC; Ciências Sociais (CS) — 2 UC];

Opcionais — 4 UC [Ciências e Engenharia do Ambiente (CEA) — 1 UC; Ciências e Tecnologia da Saúde (CTS) — 1 ou 0 UC; Biologia (B) — 1 UC; Química (Q) — 0 ou 1 UC].

**Estrutura curricular**

Disciplina	Área científica	UC	ECTS
Introdução à Saúde Ambiental .....	CTS	1	4
Introdução à Epidemiologia .....	CTS	1,5	5
Epidemiologia Ambiental .....	CTS	1,5	5
Poluentes, Fontes e Impactos .....	CEA	1	4
Factores Ambientais e Exposição .....	CEA	1,5	5
Qualidade do Ambiente, Gestão e Monitorização .....	CEA	1,5	5
Mecanismos de Toxicidade .....	B	1	4
Experimentação em Toxicologia .....	B	1	4
Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento .....	CS	1	4
Sociologia da Informação .....	CS	1	4
Opção I .....	B	1	4
Opção II .....	CTS	1	4
Opção III .....	CEA	1	4
Opção IV .....	B	1	4

**Elenco das disciplinas de opção**

Opção	Disciplina	Área científica	UC	ECTS
Opção I .....	Risco Ambiental .....	B	1	4
	Toxicodinâmica e Toxicocinética .....	B	1	4
Opção II .....	Epidemiologia Ambiental Aplicada .....	CTS	1	4
	Segurança Alimentar .....	Q	1	4
Opção III .....	Qualidade do Ambiente Interior .....	CEA	1	4
	Políticas de Desenvolvimento, Saúde e Ambiente .....	CEA	1	4
	Ambiente Urbano e Saúde .....	CEA	1	4
Opção IV .....	Rastreio de Toxicidade .....	B	1	4
	Agentes Tóxicos e Emergência Toxicológica .....	B	1	4

12 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**

**Despacho (extracto) n.º 16 693/2005 (2.ª série).** — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 27 de Junho de 2005:

Doutor Sílvio José Pinto Simões Mariano, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 de Junho e 9 de Julho de 2005.

Doutora Maria do Rosário Alves Calado, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 28 de Junho e 9 de Julho de 2005.

De 29 de Junho de 2005:

Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático, em regime de acumulação — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 18 de Julho de 2005.

De 30 de Junho de 2005:

Licenciado José Carlos Páscoa Marques, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Julho de 2005.

Doutor José António Menezes Felipe de Sousa, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 10 de Julho de 2005.

Doutora Maria Eugénia Neto Ferrão da Silva Barbosa, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 2 e 9 de Julho de 2005.

De 1 de Julho de 2005:

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 3 e 7 de Julho de 2005.